

TEMPO PARA EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL EM EMPREENDIMENTOS DE CAPTAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA

Josias Pereira Lopes (*), Alexandre Nascimento de Almeida

* Universidade de Brasília (UnB), Instituto Brasília Ambiental (IBRAM), e-mail: josiasccecbsb@gmail.com

RESUMO

O monitoramento das condicionantes dos licenciamentos ambientais é competência do órgão que emite a licença. Monitorar o cumprimento das condicionantes, verificar o atendimento das exigências, bem como as normas e diretrizes estabelecidas para o licenciamento é relevante para toda sociedade. O objetivo deste trabalho é analisar o tempo decorrido para emissão das licenças ambientais para captação hídrica. Para tanto, realizou-se pesquisa documental, constatando que o tempo transcorrido para emissão das licenças de operação variaram entre 255 até 1050 dias. Os motivos que afetaram essa duração estão relacionados com atendimento da legislação, solicitações do órgão licenciador e procedimentos licenciatórios, se convencional ou simplificado, bem como qualidade dos estudos ambientais.

PALAVRAS-CHAVE: licenciamento ambiental, gestão ambiental, avaliação de impactos ambientais

INTRODUÇÃO

A lei nº 9.433/97, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, destaca no Art. 1º que a água é um bem de domínio público e um recurso natural limitado, dotado de valor econômico e, em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais (BRASIL, 1997).

Por conseguinte, ressalta-se a importância da necessidade do monitoramento das condicionantes das licenças ambientais atribuídas aos empreendimentos que utilizam recursos hídricos. Bem como uma gestão ambiental integrada dos entes licenciadores e das instituições que fazem uso dos recursos hídricos.

A questão é que muitas vezes o órgão ambiental, no seu trabalho de conceder a licença ambiental, tem sido objeto de críticas diante da burocracia do processo e demora no licenciamento, podendo dificultar a implementação de empreendimentos de captação hídrica e não atender o interesse público.

O Distrito Federal (DF) enfrentou sérios problemas de escassez de água, levando a políticas de racionamento na região e demandando agilidade no licenciamento de empreendimentos para captação de água. Tratando-se da crise hídrica no território do DF, Lima, et al. (2018) evidenciou que o pano de fundo da crise hídrica no DF é o crescimento populacional. Segundo o autor, o Brasil tem 17 municípios com mais de 1 milhão de habitantes e Brasília é o terceiro mais populoso, com 3 milhões de pessoas, menor apenas que São Paulo, com 12,1 milhões, e o Rio de Janeiro, com 6,5 milhões. No entanto, a situação do DF é bastante preocupante em razão do tamanho de seu território, com apenas 5.800 km², e do acelerado ritmo de crescimento populacional.

OBJETIVO

Analisar o tempo decorrido para emissões de licenças ambientais de captações emergenciais de água no Distrito Federal (DF).

METODOLOGIA

Trata-se de pesquisa documental, que consistiu em analisar as documentações presentes nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos para captações emergenciais de água no DF. As informações buscadas nesses documentos referem-se aos prazos transcorridos para emissão das licenças ambientais dos empreendimentos analisados.

Para tanto, foram escolhidos processos de 3 (três) empreendimentos de captações de água no período de 2016 a 2018: A) Captação Emergencial do Lago Norte (CELN); B) Captação Emergencial do Ribeirão Bananal (CEBA) e C) Captação Emergencial do Gama (CEGA) (Figura 1).

Assim, por meio da análise das documentações constantes nos autos dos processos, elaborou-se um quadro contendo uma síntese das licenças ambientais emitidas para as captações de água. Dessa forma, foi possível constatar os prazos transcorridos para emissão das licenças dos empreendimentos supracitados.



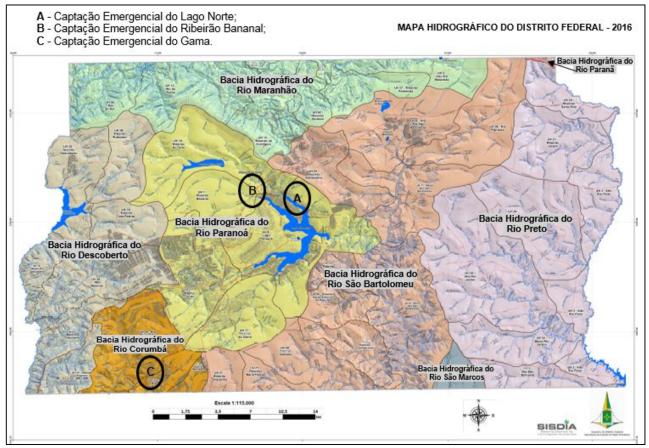


Figura 1: Localização das captações emergenciais de água analisadas. Fonte: SEMA (2020)

RESULTADOS

Uma síntese dos processos ambientais das captações de água objeto desse estudo se encontram no Quadro 1, identificando o tempo transcorrido para emissão de cada licença ambiental, bem como apresentando os documentos que foram extraídas essas informações.

Verifica-se que foram transcorridos 486 (quatrocentos e oitenta e seis dias) para a CELN, obter a Licença de Operação (LO). Ressalta-se que, durante análise do processo, verificou-se a necessidade de algumas adequações no projeto apresentado pelo interessado. Após o cumprimento das exigências estabelecidas pelo órgão ambiental, foram emitidas as licenças para instalação do empreendimento.

Com relação ao processo nº 391.000.512/2009, que trata da captação de água no Ribeirão Bananal, cabe destacar que seu encaminhamento no IBRAM/DF ocorreu a partir de maio de 2009. Foram decorridos 829 (oitocentos e vinte e nove dias) e no dia 15 de agosto de 2011 o empreendimento obteve a Licença Prévia (LP). Após a concessão dessa licença aguardouse o cumprimento de diversas condicionantes para prosseguimento e, consequentemente, tramitação do mesmo, visando as próximas fases do licenciamento.

Entretanto, do dia 16 de agosto de 2011 até outubro de 2016 houve uma desaceleração na análise processual do empreendimento tendo em vista a morosidade no cumprimento das condicionantes e demora em apresentar as alterações do projeto básico inicialmente proposto.

Com o agravamento da crise hídrica no DF o processo tomou caráter emergencial dessa forma retomou-se a sua análise em 01 de novembro de 2016 de forma mais efetiva. Assim, transcorridos 220 (duzentos e vinte dias) foi emitido a Licença de Instalação (LI), sendo que após 1050 (mil e cinquenta dias) o empreendimento recebeu a LO.

Referente a CEGA ressalta-se que tem uma vazão de projeto na ordem de 320L/s. Dessa forma, o empreendimento teve seu enquadramento de acordo com o disposto na Resolução CONAM/DF nº 02, de 22 de julho de 2014, que institui o Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) para as atividades de Implantação/operação/ampliação de unidades de tratamento de água, com vazão nominal de projeto menor ou igual a 500L/s (BRASIL, 2014). A análise do processo de



licenciamento ambiental iniciou-se em 02 de dezembro de 2016, transcorridos 255 (duzentos e cinquenta e cinco dias) o empreendimento obteve a LAS.

Quadro 1. Síntese das licenças ambientais das captações de água. Fonte: IBRAM (2020).

Captação	Documento	Data da Abertura do Processo (*)	Data da Emissão da Licença (*)	Tempo Transcorrido Para Emissão da Licença (Dias)
Captação Emergencial Lago Norte (CELN)	Licença Prévia LP nº 002/2017 – IBRAM/DF Validade: 01 (um) ano	17/02/2017	13/04/2017	55
	Licença de Instalação Li nº 012/2017 – IBRAM/DF Validade: 02 (dois) anos	17/02/2017	04/05/2017	76
	Autorização Ambiental (Pré-Operação) – AA nº 38/2017 – IBRAM Validade: 06 (seis) meses	17/02/2017	28/09/2017	223
	Licença de Operação LO SEI-GDF nº 52/2018 — IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC Validade: 10 (dez) anos	17/02/2017	18/06/2018	486
Captação Emergencial Bananal (CEBA)	Licença Prévia LP nº 013/2011 – IBRAM/DF Validade: 01 (um) ano	08/05/2009	15/08/2011	829
	Licença de Instalação Li nº 017/2017 – IBRAM Validade: 02 (dois) anos	01/11/2016	08/06/2017	220
	Autorização Ambiental (Pré-Operação) – AA nº 048/2017 – IBRAM Validade: 06 (seis) meses	01/11/2016	27/10/2017	361
	Licença de Operação LO SEI-GDF nº 135/2019 — IBRAM/PRESI Validade: 10 (dez) anos	01/11/2016	16/09/2019	1050
Captação Emergencial Gama (CEGA)	Licença Ambiental Simplificada LAS nº 022/2017 – IBRAM Validade: 10 (dez) anos)	02/12/2016	14/08/2017	255

CONCLUSÕES

Constatou-se que, o tempo transcorrido para emissão das licenças ambientais de captação de água diferem devido as particularidades que envolve cada empreendimento. Essas licenças estão relacionadas com o atendimento da legislação, cumprimento das solicitações e exigências do órgão licenciador, tipos de processos de licenças ambientais, se convencional ou simplificado, estudos de baixa qualidade, problemas relacionados com documentações, modificações nos projetos, que refletem diretamente na análise e tramitação dos processos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Brasil. **Lei nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 1997.



- 2. Brasil. **Resolução CONAM/DF nº 02, de 22 de julho de 2014**. Disciplina, no âmbito do Distrito Federal, as normas para emissão de autorização ambiental. Diário Oficial do Distrito Federal de 14 de agosto de 2014.
- 3. Instituto Brasília Ambiental (IBRAM). **Processos referentes ao licenciamento ambiental dos empreendimentos** de captação emergencial de água do Lago Norte, Ribeirão Bananal e Gama, 2020.
- 4. Lima, J. E. F. W; Freitas, G. K.; Pinto, M. A. T.; Salles, P. S. B. A. **Gestão da crise hídrica 2016-2018. Experiências do Distrito Federal**. Ed.: Enoch Furquim e Werneck Lima. Brasília, DF. Adasa. Segari. Emater. Distrito Federal, 2018
- 5. Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA). **Mapa hidrográfico do DF**. Disponível em: http://www.sema.df.gov.br/mapa-hidrografico-do-df/>. Acesso em: 28 de agosto de 2020.